**LEI Nº 1.792 DE 08 DE MARÇO DE 2016.**

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente lei:*

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Timbé do Sul, no valor de R$ 3.500,00 (tres mil e quinhentos reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

04.01 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

2.007 – Programa de Alimentação Escolar

3.3.90.00.00.00.00.00.0087(40) – Aplicações Diretas..........................................................R$ 3.500,00

Art. 2° - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são decorrentes de anulação nas seguintes dotações vigentes:

04.01 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

2.006 – Manutenção do Ensino Básico

3.3.90.00.00.00.00.00.0087(36) – Aplicações Diretas..........................................................R$ 3.500,00

 **Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

 Timbé do Sul, em 08 de março de 2016.

Eclair Alves Coelho

Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei, nesta Secretaria na data supra.

Helder Pessetti

Secretário de Administração e Finanças